



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011, considerando suas alterações.

RESOLUÇÃO Nº 195/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 13 / 12 / 2019
maior 11434
Responsável / Matrícula

Dispõe sobre a aprovação da contratação do profissional **Guilherme Checclero**, da GC Formações LTDA ME para acompanhamento do CMDCA do município de Capivari de Baixo com recursos do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 159, de 19 de outubro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Capivari de Baixo –SC;

Em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2019, ata de n.º 237;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC para a contratação do profissional **Guilherme Checclero**, GC Formações, CNPJ: 15.203/001-34, no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC


Art. 2º - Segue em anexo os três orçamentos para contratação direta.

Art. 3º Aprovar que o pagamento seja efetuado conforme a execução da atividade.

Parágrafo único – A contratação é referente a 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 12 de dezembro de 2019.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA